

Total Hospitalar	R\$ 0,00
Quantidade Máxima	80
CID Principal	Z523
CBO	221105, 223133, 223148, 223410, 2231F4, 2231F6, 223132, 223133, 223134, 223145, 223505, 223540, 223445
Habilitação	24.16 - Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário - Rede BRASILCORD

Procedimento	05.01.03.012-3 - TRANSPORTE DE UNIDADE DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO NO BRASIL
Descrição	Consiste no transporte de células-tronco hematopoéticas de sangue de cordão umbilical e placentário fornecido por BSCUP de doador não-aparentado identificado pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - RE-DOME/INCA. O instrumento do registro, o sexo, a idade mínima e a idade máxima são relativos ao receptor. É permitido o registro e o ressarcimento de um único procedimento por receptor e exclusivamente pelo Hospital do Câncer I, do Instituto Nacional de Câncer/Ministério da Saúde (CNES 2273454).
Modalidade	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro	02 - BPA (individualizado)
Complexidade	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Valor Ambulatorial SA	R\$ 2.200,00
Valor Ambulatorial	R\$ 2.200,00
Valor Hospitalar SH	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP	R\$ 0,00
Total Hospitalar	R\$ 0,00
Sexo	Masculino e Feminino
Idade Mínima	00
Idade Máxima	70
Quantidade Máxima	01
CID Principal	Z523

Procedimento	05.06.01.003-1 - ACOMPANHAMENTO DE DOADOR VIVO PÓS-DOAÇÃO DE FÍGADO, PULMÃO OU RIM.
Descrição	Consiste no acompanhamento clínico do doador vivo, após doação de parte de fígado, parte de pulmão ou rim. O acompanhamento deve-se dar duas vezes no primeiro ano da doação e, após, anualmente.
Modalidade	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro	06 - APAC (Proc. Principal)
Complexidade	MC - Média Complexidade
Tipo de Financiamento	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Valor Ambulatorial SA	R\$ 135,00
Valor Ambulatorial	R\$ 135,00
Valor Hospitalar SH	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP	R\$ 0,00
Total Hospitalar	R\$ 0,00
Sexo	Masculino e Feminino
Idade Mínima	18 anos
Idade Máxima	110
Quantidade Máxima	01
CID Principal	Z52.4, Z52.6 e Z58.
CBO	223128, 223136, 223139, 223151

Art. 4º Habilitar sob o código 24.16 - Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário os seguintes estabelecimentos de saúde, no âmbito da Rede Pública de Bancos de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário - Rede BRASILCORD:

UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO
RJ	Rio de Janeiro	2273454	Hospital do Câncer I, do Instituto Nacional de Câncer/Ministério da Saúde
SP	Ribeirão Preto	2047438	Hemocentro de Ribeirão Preto
SP	São Paulo	2072092	Hemocentro Centro de Hematologia e Hemoterapia da Unicamp
SP	São Paulo	2058391	Hospital Albert Einstein

Parágrafo único. Novas habilitações, pela Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes - CGSNT/DAE/SAS/MS dar-se-ão, conforme a indicação do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, observando-se os objetivos estratégicos e os protocolos técnicos e operacionais estabelecidos para a Rede BRASILCORD.

Art. 5º Incluir a modalidade hospitalar e o instrumento de registro AIH especial nos procedimentos a seguir relacionados, atribuindo-lhes o valor dos componentes SH, conforme se segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	INST. REGISTRO	SH	TOTAL HOSPITALAR
05.01.04.002-1	Identificação de doador cadáver de rim/ pâncreas e rim pâncreas	02-Hospitalar	AIH especial	350,00	350,00
05.01.04.006-4	Provas cruzadas em doador cadáver	02-Hospitalar	AIH especial	300,00	300,00

Art. 6º Alterar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, o tempo médio de permanência dos procedimentos a seguir relacionados:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	PERMANÊNCIA MÉDIA
05.05.01.007-0	Transplante autogênico de células-tronco hematopoéticas de medula óssea	7 dias
05.05.01.008-9	Transplante autogênico de células-tronco hematopoéticas de sangue periférico	7 dias

Art. 7º Alterar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a modalidade do procedimento a seguir relacionado:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MODALIDADE
05.06.02.004-5	Tratamento de intercorrência pós-transplante de órgão/células-tronco hematopoéticas	Hospitalar e Hospital-Dia

Art. 8º Alterar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, o valor em reais dos procedimentos a seguir relacionados:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
05.05.02.004-1	Transplante de coração	31.139,49
05.05.02.005-0	Transplante de fígado (órgão de doador cadáver)	57.089,41
05.05.02.006-8	Transplante de fígado (órgão de doador vivo)	57.939,71
05.05.02.007-6	Transplante de pâncreas	17.793,82
05.05.02.008-4	Transplante de pulmão	44.485,10
05.05.02.011-4	Transplante simultâneo de pâncreas e rim	28.622,07
06.03.02.009-7	Imunoglobulina obtida/coelho antitímocitos humanos 25 mg injetável (por frasco-ampola 05 ml)	212,30

Art. 9º Manter o valor em reais do procedimento 05.05.01.007-0 Transplante autogênico de células-tronco hematopoéticas de medula óssea e alterar o valor em reais dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a seguir relacionados:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
05.05.01.001-1	Transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas de medula óssea - aparentado	54.939,27
05.05.01.002-0	Transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas de medula óssea - não-aparentado	71.602,25
05.05.01.003-8	Transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas de sangue de cordão umbilical de aparentado	58.372,97
05.05.01.004-6	Transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas de sangue de cordão umbilical de não-aparentado	71.602,25
05.05.01.005-4	Transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas de sangue periférico - aparentado	54.939,27
05.05.01.006-2	Transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas de sangue periférico - não-aparentado	71.602,25
05.05.01.008-9	Transplante autogênico de células-tronco hematopoéticas de sangue periférico	22.968,78

§ 1º Os valores dos procedimentos hospitalares especificados neste artigo incluem todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos, insumos e medicamentos - inclusive antibióticos, antifúngicos, antivirais, imunossuppressores e antineoplásicos - necessários aos respectivos transplantes.

§ 2º No parágrafo anterior, entre os procedimentos clínicos não se inclui o 03.04.01.012-0 Irradiação de corpo inteiro pré-transplante de medula óssea.

Art. 10. Alterar o nome, a descrição e o valor do procedimento 05.01.07.002-8 sorologia de possível doador de órgãos, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme especificado a seguir:

Procedimento	05.01.07.002-8 Sorologia de possível doador de órgão ou tecido exceto córnea
Descrição	Consiste no conjunto de exames realizados no possível doador, vivo ou falecido, de órgão ou tecido exceto córnea com finalidade de triagem das principais doenças transmissíveis, e obrigatoriamente deve contemplar: pesquisa dos vírus HBV (HbsAg, antiHbc e antiHbs), HCV, HIV (dois testes com antígenos ou princípios metodológicos distintos), CMV (IgM e IgG), EBV (IgM e IgG), HTLV I e HTLV II, de sífilis (dois testes com princípios metodológicos diferentes VDRL, ELISA ou imunofluorescência), da doença de Chagas (dois testes com princípios metodológicos diferentes: IFI, ELISA ou HLA), da toxoplasmose (IgM e IgG) e, em zona endêmica, teste para exclusão de malária. Os exames podem ser realizados no próprio estabelecimento ou podem ser terceirizados, e o valor do procedimento inclui insumos destinados à execução de todos os exames do conjunto.